



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 062/2024

PROCESSO Nº: 2024-52DD6

ÁREA REQUISITANTE: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF/ HINSG

OBJETO PRETENDIDO: Sonda de Jejunostomia

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HINSG		
Un. Adm. Envolvidas:	NTF/CAF		
Responsáveis:	José Victor Gomes Pardim		
Data de Elab./ Atual.	21/06/2024	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

- 1.1. O presente ETP refere-se a eventual Aquisição do Material Hospitalar não padronizado, necessário para realização do procedimento cirúrgico, destinado ao paciente L.F.P.D. atendido nesta unidade hospitalar, Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria (HINSG).
- 1.2. Aquisição por contratação direta: dispensa de licitação com fulcro art 75, II, da lei 14.133/2021.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- 2.1. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. Os materiais médico hospitalares constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Justifica-se a necessidade da abertura de procedimento por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição do material hospitalar SONDA DE JEJUNOSTOMIA 9FR, 11FR E 13FR diante da urgência em atender à solicitação médica
- 3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar asseguintes informações:
- 3.4. Especificações técnicas;
- 3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 3.6. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;



3.7. Prazo de validade da proposta;

3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- b. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. O objeto a ser adquirido será a aquisição do material hospitalar conforme solicitação medica para o paciente W.R.A, definido da seguinte forma:

ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	SONDA JEJUNOSTOMIA 9FR	UNIDADE	01
02	SONDA JEJUNOSTOMIA 11FR	UNIDADE	01
03	SONDA JEJUNOSTOMIA 13FR	UNIDADE	01

5. Estimativa do Valor da Contratação

5.1. O custo estimado total da contratação não pode ser calculado, devido o material cotado ser a primeira vez que se realiza a compra dele nesta unidade hospitalar conforme custos unitários constantes na tabela.



ITEM	CÓD.SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.
1.1	274450	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 9FR	UNIDADE	1
1.2	274451	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 11FR	UNIDADE	1
1.3	274452	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 13FR	UNIDADE	1

6. Descrição da Solução

- 6.1.** Por se tratar de material médico hospitalar não padrão, que será usado apenas uma única vez, justifica-se a necessidade da abertura de procedimento por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição do material hospitalar Sonda Jejunostomia em três tamanhos para tratamento cirurgico mediante urgência em atender à solicitação médica.
- 6.2.** Considerando tratar-se de contratação de serviço especializado, sugere-se por contratação direta.
- 6.3.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.
- 6.4.** A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”
- 6.5.** Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021”.
- 6.6.** Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

- 8.2.** Aquisição por licitação por pregão eletrônico com ENTREGA ÚNICA, conforme Lei nº 10.520/2002, e Decreto Estadual 2.458-R/10.



8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir o fornecimento do material imprescindível para atendimento ao solicitante.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

9.1. Não é necessário para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1. As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

11.2. Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses medicamentos, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.

11.3. Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

12. Posicionamento Conclusivo

12.1. A viabilidade deste ETP verifica-se em manter o tratamento necessário, ao paciente internado em questão, sendo competência do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória a



aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.

- 12.2.** Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
	Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	CPL/HINSG
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	(Repetir a licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 2		
Descrição: Estimativa de Preços Inadequados.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
	(Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023	CPL/HINSG
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar	Equipe de Planejamento da Contratação



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Baixa qualidade dos materiais entregues.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	
	(Impossibilidade de contratação.	
Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida	Fiscais do Contrato
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscais do Contrato

13 ASSINATURAS:

José Victor Gomes Pardim
Almoxarifado de Farmácia HINSG

APROVO o Estudo Técnico Preliminar - ETP, e autorizo elaboração do Termo de Referência.

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ
Diretora Administrativa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 25/06/2024 08:05:03 -03:00

WELERSON MOREIRA SILVA
CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 25/06/2024 09:58:17 -03:00

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVA HOSPITAIS A QCE-02
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 25/06/2024 12:03:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2024 12:03:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P26GVQ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 61/2024

QUADRO RESUMO	
1.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de medicamentos hospitalares: Sonda de Jejunostomia.
1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de medicamentos hospitalares não padronizado, conforme as quantidades e especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.
1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Contratação direta - Dispensa de licitação com fulcro ao art 75, inciso II da lei 14.133/2021.
1.04. Estimativa do valor da contratação:	Estimativa de valor a ser informado pelo setor responsável, material não cotado antes.
1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	Entrega única
1.06. Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302.0030.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 UG: 440901 / Gestão: 44901 Fonte: 5 0 0 / 6 0 0
1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Núcleo de Trabalho de Farmácia – NTF/CAF
1.08 Prazo estipulado para entrega:	Parcela ÚNICA, em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
1.09. Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	
Larissa Torres Mezdri – NTF / Farmacêutica HINSG – Matrícula 4213300 – (27) 3636-7507	
José Victor Gomes Pardim – NTF / Farmacêutico HINSG – Matrícula 3716473 – (27) 3636-7507	
hinsg.caf@saude.es.gov.br – (27) 3636-7507	
1.10. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.00 – 24/06/2024
1.11 Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:	
Gestor da Ata: Larissa Torres Mezdri – NTF / Farmacêutica HINSG – Matrícula 4213300	
Fiscal da Ata: José Victor Gomes Pardim – NTF / Farmacêutico HINSG – Matrícula 3716473	



1.12 Modo de Disputa	Aberto/Fechado
1.13 Critério de Julgamento	Menor Preço
1.14 Forma de Adjudicação	Por item
1.15 Encaminhamento de Amostra	NÃO
1.16 Será permitido a Adesão	SIM
1.17 Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição do material hospitalar não padronizado, necessário para realização do procedimento cirurgico, destinado ao paciente L.F.P.D., atendido nesta unidade hospitalar, Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade atender ao tratamento cirurgico do paciente desta instituição, a aquisição será por aquisição direta: Dispensa de licitação com fulcro art 75, II, da lei 14.133/2021, sendo competênciado Estado a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens. A Relação Estadual de Medicamentos é composta pela Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) adaptada ao perfil epidemiológico do Estado e pela Lista Estadual Complementar (LEC).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

5.1 - Aquisição de Materiais Médicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. TOTAL
1.1	274450	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 9FR	UNIDADE	1
1.2	274451	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 11FR	UNIDADE	1
1.3	274452	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 13FR	UNIDADE	1

5.2 - Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

5.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

5.5 - Justificativa de Quantitativo da GEAF

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Da Sustentabilidade

6.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1.1 - A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.1.1.2 - Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.



6.2 - Da Exigência de Amostras

6.2.1 A apresentação de amostra será necessária para fins de parecer técnico.

6.3 - Da Subcontratação

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 - Da Garantia de Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.5 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.6 - Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Das condições e do prazo de Entrega

7.1.1 - A entrega do material hospitalar deverá ser realizada em até 10 dias após a publicação.

7.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua



portuguesa, sobre características, marca, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de procedência validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.1.4 - A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.1.5 - Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.

7.1.6 - Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

7.1.7 - As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

7.1.8 - Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

7.1.9 - A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10 - Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos

7.1.11 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

7.1.12

7.2- Do Local de Entrega

7.2.1 - Os materiais médicos solicitados deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes endereços:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

	Endereço
HINSG	Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG - Rua Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29055-120 – Almoxarifado de farmácia.

7.2.2 - Da Validade do Objeto

7.2.2.1 Os materiais médicos hospitalares devem ser entregues com prazo de validade de pelo menos 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

7.2.2.2 O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.

8. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Do Recebimento Provisorio e Definitivo do Objeto

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 9.1.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



9.2 - Nota Fiscal

9.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.1.1 o prazo de validade;
- 9.2.1.2 a data de emissão;
- 9.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.1.5 o valor a pagar; e
- 9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

9.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



9.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

9.4 - Do Prazo de Pagamento

9.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

9.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.5 - Da Forma de Pagamento

9.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

9.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

9.6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2 - Da Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

10.3 - Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “A” deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Não é possível estimar o valor, pois o material está sendo adquirido nessa instituição neste momento, sendo este a primeira vez.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

ITEM	CÓD.SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	274450	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 9FR	UNIDAD	1	R\$*	R\$*
1.2	274451	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 11FR	UNIDADE	1	R\$*	R\$*
1.3	274452	18229	SONDA JEJUNOSTOMIA 13FR	UNIDADE	1	R\$*	R\$*

*Primeira aquisição.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

12.2 - Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

- 12.2.1 - Gestão/Unidade
- 12.2.2 - Fonte de Recursos
- 12.2.3 - Programa de Trabalho
- 12.2.4 - Elemento de Despesa

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmo autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



14 - GESTÃO DA ATA

14.1 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.2 - Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3 - A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Estaduais: 5354-R/2021 e 5.545-R/2021, e demais condições previstas para a contratação.

15 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

15.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

15.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.9 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

17.1.10 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.14 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

17.1.15 - Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.

17.1.16 - Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

17.1.17 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

Vitória, 24 de Junho de 2024.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

José Victor Gomes Pardim

Farmacêutico

Autor do Termo de Referência

Larissa Torres Mezadri

NTF / Farmacêutico HINSG

Welerson Moreira Silva

Chefe de Núcleo de Farmácia

Clio Zanella Venturim

Diretor Geral / HINSG



ANEXO A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG
Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento
Farmacêutico- CAF

instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.2 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 - **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.4 - **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

1.4.5 - **Certificados de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.

1.4.5.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.5.2 - No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

1.4.5.3 - O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG

Núcleo de Trabalho de Farmácia – Central de Abastecimento

Farmacêutico- CAF

1.4.6 - Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 03/07/2024 14:36:52 -03:00

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 03/07/2024 19:02:24 -03:00

LARISSA TORRES MEZADRI
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 03/07/2024 14:53:23 -03:00

WELERSON MOREIRA SILVA
CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 03/07/2024 15:01:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2024 19:02:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9LVXW5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-52DD6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-52DD6>



Realizado em: **03/07/2024 13:11:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

CLIO ZANELLA VENTURIM (DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01 - HINSG - SESA - GOVES)

DESTINO

GRUPO: COMPRAS CPL - UT-FINSUPRI-HINSG (GOVES - SESA - UT-FINSUPRI-HINSG - UNIDADE TRABALHO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS-HINSG)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2024-P0H732 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-52DD6

MENSAGEM

A
CPL

Aprovo Termo de Referencia e autorizo seguimento.

Ante o exposto, remeto os autos para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 03/07/2024 13:11:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2024 13:11:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLIO ZANELLA VENTURIM (DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01 - HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P0H732>

Governo do Estado do Espírito Santo

Nota de Reserva

Identificação		
Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
440910 - HINSG	2024NR01656	05/07/24
Tipo Alteração	NR Original	Valor
		99,68
Detalhamento		
Programa de trabalho	20.44.901.10.302. 0061. 2184 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA	
Microrregião	50 - METROPOLITANA	
Município	Vitória	
Emenda Parlamentar	0000 / E0000	
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente	
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos	
Detalhamento de Fonte	100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido	
Processo	2024-52DD6	
Itens		
Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
00 - NÃO DEFINIDO	5.786.702,44	99,68
Observação		
nr AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR: SONDA DE JEJUNOSTOMIA Ano 2024		

Emitente	
Diretor Geral do HINSG	Usuário
08858986725 - CLIO ZANELLA VENTURIM	Maria Margareth de Barros



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2024 12:17:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA MAGARETT DE BARROS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UT-FINSUPRI-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WRNPST>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Informações da Cotação Eletrônica 1113/2024 do órgão HINSG

Informações do Processo

Processo:	2024-52DD6	Forma de contratação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão:	HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Artigo/Inciso:	
Objeto:	AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR: SONDA DE JEJUNOSTOMIA		

Informações da Cotação

Nº da Cotação:	1113/2024	Situação da Cotação:	Publicada
Responsável:	RAQUEL APARECIDA HILARIO	Data da Criação:	05/07/2024 15:42
Telefone:	(27) 3636-7559	Data da Publicação:	05/07/2024 15:44
E-mail:	raquelhilario@saude.es.gov.br	Data/Hora Abertura:	05/07/2024 16:00
Observação:		Data/Hora Encerramento:	11/07/2024 08:00

Anexos

Tipo do Documento	Nome do Arquivo	Responsável	Data
Termo de Referência	TR SONDA DE JEJUNOSTOMIA.pdf	RAQUEL APARECIDA HILARIO	05/07/2024 15:55

Itens

Lote	Item	Código	Situação Lote	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Previsto	Valor Total Previsto do Item
LOTE 001	1	274450		SONDA DE JEJUNOSTOMIA 9FR	UNIDADE	1	26,5800	26,58
Total Previsto do Lote:								26,58
LOTE 002	2	274451		SONDA DE JEJUNOSTOMIA 11FR	UNIDADE	1	36,1600	36,16
Total Previsto do Lote:								36,16
LOTE 003	3	274452		SONDA DE JEJUNOSTOMIA 13FR	UNIDADE	1	36,9400	36,94
Total Previsto do Lote:								36,94
Valor Total Previsto:								99,68
Valor total Fracassado:								0,00
Valor total Deserto:								0,00
Valor total Cancelado:								0,00
Valor total Finalizado:								0,00

Histórico

Data	Ação	Usuário
05/07/2024 15:44	Publicou a cotação eletrônica.	RAQUEL APARECIDA HILARIO
05/07/2024 15:42	Criou a cotação eletrônica.	RAQUEL APARECIDA HILARIO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 05/07/2024 15:52:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2024 15:52:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VVRRHH>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PROPOSTA

Informações da Cotação		
Nº da Cotação:	1113/2024	Situação: Encerrada
Processo:	2024-52DD6	Órgão: HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Objeto:	AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR: SONDA DE JEJUNOSTOMIA	

Total de Propostas por Lote		
LOTE 001	0 propostas	Deserto
LOTE 002	0 propostas	Deserto
LOTE 003	0 propostas	Deserto

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 11/07/2024 08:07:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2024 08:07:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSALVO DE ASSIS BRAGGIO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X46BLS>

À HINSG

ITEM	MATERIAL	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR/UNIDADE	VALOR CAIXA
1	SONDA JEJUNAL	FR 9	Em anexo	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



SONDA + ADAPTADOR PARA SERINGA (doação)

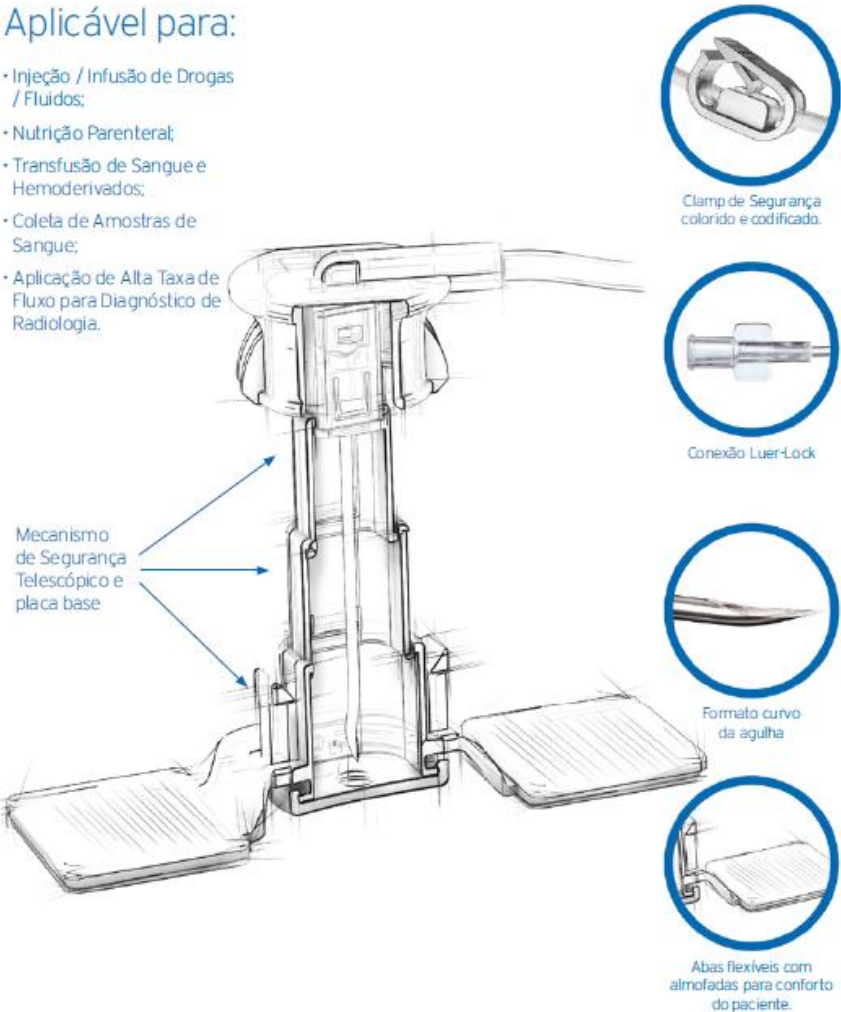
OBSERVAÇÕES GERAIS:
FRETE INCLUSOS
MARCA DO PRODUTO: FRESENIUS KABI
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2024

Priscila Duarte
Executiva de Vendas Tecnologia de Infusao
Fresenius Kabi Brasil
Av. Marginal Projetada, 1652 Galpão 1
06460-200 Barueri
Tel.: +55 11 2504-1400
Cel.: +55 21 993489340
priscila.duarte@fresenius-kabi.com

Ambix Noncorstick

Aplicável para:

- Injeção / Infusão de Drogas / Fluidos;
- Nutrição Parenteral;
- Transfusão de Sangue e Hemoderivados;
- Coleta de Amostras de Sangue;
- Aplicação de Alta Taxa de Fluxo para Diagnóstico de Radiologia.



Outras Informações

Código Referência	Tamanho (G)	Comprimento (mm)	Taxa de Fluxo (ml/seg)	Embalagem Venda (Unid.)	Cod. Cores
Ambix® Intrastick Safe					
8084301	22 G	14	15	20	[Black]
8084311		17			
8084321		20		10	[Black]
8084331		27			
8084341		35			
8084265	20 G	10	4.0	20	[Yellow]
8084261		14			
8084271		17		10	[Yellow]
8084281		20			
8084291		27			
8084295		35			
8084211	19 G	14	5.0	20	[Light Yellow]
8084221		17			
8084231		20		10	[Light Yellow]
8084241		27			
8084251		35			

Reg. ANVISA 8014510237

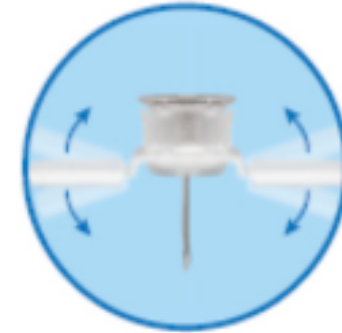
Clamp Colorido e Codificado



Ambix Noncorstick - Características

- **Abas Flexíveis**

- Se adaptam facilmente à pele;
- Fácil visualização da agulha;
- Facilita a visualização da punção;
- Almofadas para melhor conforto após fixação.



- **Clamp Colorido e Codificado**

- Facilita a identificação dos tamanhos:

22G –



20G –



19G –



Informações Adicionais

Order information Ambix NONCORstick® Safe						
Article number	Product name	Color code	Size (G)	Length (mm)	Flow rate ** (ml/sec)	Sales pack (units)
8084211	Ambix NONCORstick® Safe 19G x 14mm	white	19 G	14 mm	5,0	20
8084221	Ambix NONCORstick® Safe 19G x 17mm	white	19 G	17 mm	5,0	20
8084231	Ambix NONCORstick® Safe 19G x 20mm	white	19 G	20 mm	5,0	20
8084241	Ambix NONCORstick® Safe 19G x 27mm	white	19 G	27 mm	5,0	20
8084251	Ambix NONCORstick® Safe 19G x 35mm	white	19 G	35 mm	5,0	20
8084265	Ambix NONCORstick® Safe 20G x 10mm	yellow	20 G	10 mm	4,0	20
8084261	Ambix NONCORstick® Safe 20G x 14mm	yellow	20 G	14 mm	4,0	20
8084271	Ambix NONCORstick® Safe 20G x 17mm	yellow	20 G	17 mm	4,0	20
8084281	Ambix NONCORstick® Safe 20G x 20mm	yellow	20 G	20 mm	4,0	20
8084291	Ambix NONCORstick® Safe 20G x 27mm	yellow	20 G	27 mm	4,0	20
8084295	Ambix NONCORstick® Safe 20G x 35mm	yellow	20 G	35 mm	4,0	20
8084301	Ambix NONCORstick® Safe 22G x 14mm	black	22G	14 mm	1,5	20
8084311	Ambix NONCORstick® Safe 22G x 17mm	black	22G	17 mm	1,5	20
8084321	Ambix NONCORstick® Safe 22G x 20mm	black	22G	20 mm	1,5	20
8084331	Ambix NONCORstick® Safe 22G x 27mm	black	22G	27 mm	1,5	20
8084341	Ambix NONCORstick® Safe 22G x 35mm	black	22 G	35 mm	1,5	20
Priming volume: 0,7 ml; Ambix NONCORstick® Safe are suitable for high flow application						
** Measurement condition: High pressure application: 21bar / ~ 300 psi, x-ray contrast medium: 12,6mPa.s, 37°						

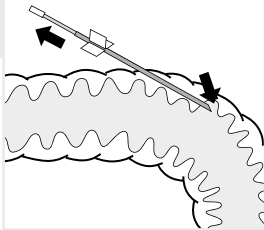
**20
UNIDADES
POR CAIXA.**

Técnicas de inserção flexíveis

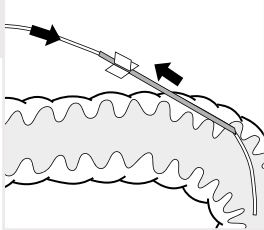
Freka® FCJ Set, ENFit

Laparotomia (método aberto)

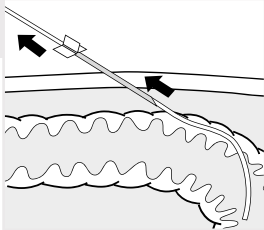
- 1



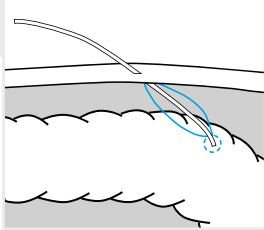
Remova o mandril após penetrar no lúmen do intestino com cânula.
- 2



Empurre o tubo para frente através da cânula até o tubo se estender por cerca de 10 - 20 cm no lúmen. Então retire a cânula sobre o tubo e remova-o.
- 3



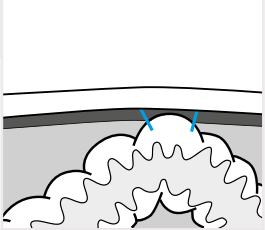
Guie o tubo de dentro para fora através da cânula. Retire a cânula e remova-a.
- 4



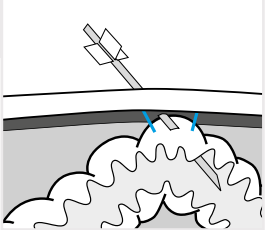
Usando suturas com os primeiros nós em torno do ponto de punção junto com suturas invaginadas e então forneça uma fixação temporária ao peritônio usando a mesma agulha, feche o ponto de entrada do tubo na parede intestinal e prenda a alça intestinal ao peritônio parietal.

Laparoscopia (minimamente invasivo)

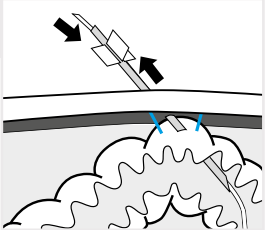
- 1



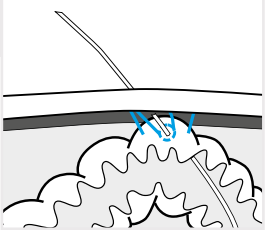
Fixe a alça intestinal na parede abdominal em dois lados.
- 2



Penetre através da parede abdominal usando a cânula mais longa.
- 3



Perfure mais no intestino. Empurre o tubo cerca de 10 - 20 cm através da cânula e em seguida, retire a cânula.
- 4



Fixe a alça intestinal à parede abdominal com suturas até que o tubo não esteja mais visível.

Freka® FCJ Set, ENFit

Jejunostomia com cateter de agulha fina para nutrição enteral direta pós-operatória.



Freka® FCJ Set, ENFit

	Packaging	Art.No.	Reg. ANVISA
Freka® FCJ Set FR 9, ENFit	1 x 1	7755645	80145110262

Freka® FCJ ENFit Set¹

Jejunostomia com cateter de agulha fina.

Nutrição pós-operatória precoce:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Atonia pós-operatória | ▶ Estômago 1 - 4 dias. |
| Intestino delgado de 1 a 3 horas | ▶ Intestino grosso 1 - 5 dias. |

Inicie o procedimento de alimentação 4 - 24 horas após a cirurgia, no máximo 20 mL/h.

Inserção intraoperatória prática:

- Posicionamento estável no jejuno evita deslocamento;
- Técnicas de inserção flexíveis: laparotomia ou laparoscopia.



1. Para maiores informações sobre a colocação da Freka® FCJ Set FR 9, ENFit, consultar as Instruções de uso do produto.

- Conector enteral seguro ENFit, em conformidade com o novo padrão de segurança internacional ISO 80369-3;
- Tubo de poliuretano com marcações radiopacas e abertura distal de acordo com a ISO 10993;
- Livre de LÁTEX;
- Conector enteral ENFit para uma conexão segura com equipos enterais;
- Placa de fixação, com orifícios clipe de fechamento para fixação segura do tubo;
- Marcação numérica do tubo a cada 5 cm.

Indicações para FCJ

Laparotomia:

- Cirurgia abdominal superior (esôfago, estômago, pâncreas);
- Pacientes politraumatizados, com cirurgias abdominais;
- Como alternativa para situações em que procedimentos menos invasivos não são possíveis.

Laparoscopia:

- Quimioterapia neoadjuvante em tumores esofágicos estenosado;
- Recidivas tumorais após ressecção esofágica ou gastrectomia;
- Tumores do trato gastrointestinal superior que não permitem mais a passagem de um endoscópio.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:16 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **25EB.4763.83E9.3568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 118168/2024, datado de 25/06/2024, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de “**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**”, estabelecida à Avenida Marginal Projetada, 1.652 – galpões 1,3,4,5,6; parte 2,7,8 - Fazenda Tamboré / Tamboré, neste município, até a presente data. Eu, Claudio de Jesus Santos, matrícula 034306, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de junho de 2024.....

.....
.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE

Diretor DTTI



Assinaturas do documento

"Fresenius"



Código para verificação: **2EGHCUNC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ CAETANO BRAZZALE** (CPF: 970.XXX.928-XX) em 26/06/2024 às 11:35:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:55:03 e válido até 07/06/2122 - 09:55:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLAUDIO DE JESUS SANTOS** (CPF: 113.XXX.598-XX) em 26/06/2024 às 09:35:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/05/2024 - 11:29:27 e válido até 21/05/2124 - 11:29:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 118168/2024** e o código **2EGHCUNC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 43287/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: FRESNIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ/CPF Nº.....: 49.324.221/0001-04
Inscrição Atual.....: 5.54798-3
Logradouro.....: AVENIDA MARGINAL PROJETADA
Nº Atual.....: 1652
Complemento.....: GL.1,2,PT,3AO7,8,PT,ROD.CAS.BR Andar Sala KM 21 E 22
Bairro.....: FAZENDA TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460200

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	<table><tr><th colspan="2">Informações para Verificação de Autenticidade</th></tr><tr><td>Nº de Inscrição :</td><td>5.54798-3</td></tr><tr><td>Código de autenticidade :</td><td>925W.5735.1754.9279207-I</td></tr><tr><td>Data de emissão :</td><td>02/07/2024</td></tr><tr><td>Hora de emissão :</td><td>08:41:56</td></tr></table>	Informações para Verificação de Autenticidade		Nº de Inscrição :	5.54798-3	Código de autenticidade :	925W.5735.1754.9279207-I	Data de emissão :	02/07/2024	Hora de emissão :	08:41:56
Informações para Verificação de Autenticidade											
Nº de Inscrição :	5.54798-3										
Código de autenticidade :	925W.5735.1754.9279207-I										
Data de emissão :	02/07/2024										
Hora de emissão :	08:41:56										



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.324.221/0001-04

Certidão nº: 34084693/2024

Expedição: 16/05/2024, às 11:20:49

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.324.221/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.324.221/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050354786-56

Data e hora da emissão 10/05/2024 08:52:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



28/06/2024

0076803218

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2211672**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:**0076803218**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.324.221/0001-04
Razão Social: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Endereço: AV MARGINAL PROJETADA 1652 GALPAO 1 2 3 4 5 / SITIO TAMBORE / BARUERI / SP / 06463-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001060381094188

Informação obtida em 01/07/2024 11:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Descritivo

Freka FCJ FR 9 – ENFit - código: 7755645 / BR7755645

A sonda Freka FCJ FR 9 – ENFit é indicada para a nutrição intestinal de longo prazo em para pacientes submetidos a cirurgias abdominais ou laparoscopia. A sonda consiste em um tubo radiopaco fabricado em poliuretano (PUR), fixa por uma placa de retenção. Este conjunto possui a particularidade de não apresentar riscos para a aderência à pele do paciente.

A sonda é implantada através de jejunostomia, intervenção cirúrgica realizada na altura do jejuno (porção proximal do intestino delgado), com o objetivo de abrir um pequeno orifício através da pele. A sonda Freka FCJ FR 9 – ENFit pode ser então conectada a equipos de infusão enteral, e estes, por sua vez, permitem a administração de medicamentos e nutrição apropriada (por meio de gravidade, ou com a utilização de bombas de infusão enteral disponíveis no mercado).

A sonda possui 75 cm de comprimento, e apresenta orifício distal, 1,9 mm de diâmetro interno; 2,9 mm de diâmetro externo; bandas de contraste radiológico e marcação numérica.

Como acessórios, possui cânula longa; cânula curta (empunhadura azul) para a punção da parede abdominal; conector Freka para FCJ, constituído por parafuso de fixação e conector ENFit; placa de fixação em silicone com clamp de fixação e dois pequenos orifícios para sutura na parede abdominal e clamp para a sonda.

Validade: 42 meses.

Anvisa: 80145110262



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2024 10:48:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL APARECIDA HILARIO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-71DW7T>

Parecer de Qualificação Técnica (anexo III, item 1.3, do edital).

Processo nº 2024-52DD6

Pregão Eletrônico: DISPENSA

1. Identificação do(s) produto(s)

ITEM 1: SONDA PARA JEJUNOSTOMIA 9FR

2. Documentação

Empresa: **FRESENIUS KABI BRASIL**

1.3 (a) – Atestado de Capacidade Técnica (assinado, carimbado, papel timbrado): **De acordo.**

1.3 (b) – Autorização de Funcionamento ANVISA válida: **De acordo.**

1.3 (c) – Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) válido: **De acordo.**

1.3 (d) – Certificado de Registro de produto ANVISA válido: **De acordo.**

1.3 (e) – Certificado de Regularidade Técnica válido: **De acordo.**

3. Amostra (s)

APROVADA.

4. Parecer

A proposta, a documentação e a amostra apresentada pela **FRESENIUS KABI BRASIL** atendem ao descritivo.

José Victor Gomes Pardim

Farmacêutico NTF/HINSG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM
FARMACEUTICO - DT
UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 15/07/2024 09:46:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2024 09:46:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VICTOR GOMES PARDIM (FARMACEUTICO - DT - UT-FARM-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MPC7BK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-52DD6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-52DD6>



Realizado em: 15/07/2024 13:41:45 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GOVES - SESA - HINSG - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA

DESTINO

GOVES - SESA - UT-FINSUPRI-HINSG - UNIDADE TRABALHO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS-HINSG

DOCUMENTO ENTRANHADO

#49 - 2024-22ZK78 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-52DD6

MENSAGEM

À
Ut-Finsupri

Considerando solicitação à peça #47, autorizo emissão de reforço da nota de reserva nº 2024NR01656 no valor de 250,32 (duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) e da nota de empenho no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ 49.324.221/0001-04, em conformidade com legislação 14.133/2021, Art.75 Inc. II, bem como a emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM.

Atenciosamente,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLIO ZANELLA VENTURIM
DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01
HINSG - SESA - GOVES
assinado em 15/07/2024 13:41:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2024 13:41:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLIO ZANELLA VENTURIM (DIRETOR GERAL HOSPITAIS A QCE-01 - HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-22ZK78>

Governo do Estado do Espírito Santo

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
440910 - HINSG	2024NE01639	15/07/24
Credor	Valor	
49324221000104 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	350,00 (Trezentos e cinquenta reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Nota de Reserva	2024NR01656
Programa de trabalho	20.44.901.10.302. 0061. 2184 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA
Microrregião	50 - METROPOLITANA
Município	Vitória
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - Sem contrato

Detalhamento

Modalidade do empenho	Modalidade de Licitação	Embasamento Legal
Estimativo	06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Lei nº 14.133/2021 - Art. 75 - Inciso II
Origem de Material	Data de Entrega	Local de Entrega
1 - Origem nacional		
Processo	UF	Município
2024-52DD6	Espírito Santo	Vitória

Itens

08858986725 - CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral do HINSG

02281320707 - GENILCE MARIA RANDOW MURARI NEVES

Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Finanças e Suprimentos do HINSG

Emitido/contabilizado por Aimee Michele Gomes Silva em 15/07/24 às 15:04.

Impresso por Aimee Michele Gomes Silva em 15/07/24 às 15:04.

Identificação

Unidade Gestora		Número do Documento	Data de Emissão
440910 - HINSG		2024NE01639	15/07/24
Credor		Valor	
49324221000104 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA		350,00 (Trezentos e cinquenta reais)	
Tipo de Empenho		NE Original	

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		350,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	23,19
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	295,77
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	31,04	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
Crédito disponível	Crédito indisponível		
5.391.648,88	21.244,18	350,00	5.412.543,06

Observação

AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR: SONDA DE JEJUNOSTOMIA

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
SONDA DE JEJUNOSTOMIA 9 fr	1	un	350,00	350,00

Descrição:

SONDA DE JEJUNOSTOMIA 9 fr

08858986725 - CLIO ZANELLA VENTURIM
Diretor Geral do HINSG

02281320707 - GENILCE MARIA RANDOW MURARI NEVES
Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Finanças e Suprimentos do HINSG

Emitido/contabilizado por Aimee Michele Gomes Silva em 15/07/24 às 15:04.

Impresso por Aimee Michele Gomes Silva em 15/07/24 às 15:04.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2024 15:04:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AIMEE MICHELE GOMES SILVA (CONTADOR - DT - UT-FINSUPRI-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4T19CF>



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

Legislação: Lei 8.666/93 e alterações	AFM Nº	EMPENHO Nº	CLASSIF.	PROC. ORIGEM	PROC. PAGTº	PREGÃO Nº	ATA Nº	
	1342-2024	2024NE01639	339030	2024-52DD6	2024-52DD6			
Razão Social	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA							
CNPJ	49.324.221/0001-04							
Endereço	Avenida Marginal Projetada, 1.652 –galpões 1,3,4,5,6; parte 2,7,8 - Fazenda Tamboré /Tamboré,							
E-mail e Telefone	(11) 2504-1467 – priscila.duarte@fresenius-kabi.com							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL			MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SONDA PARA JEJUNOSTOMIA 9FR			FRESENIUS		1	350,0000	350,000
Vitória/ES, 17 de julho de 2024 - Anne				Dados do Setor de Compras (27) 3636 - 7559			350,00	
Local de entrega:	Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (CNPJ 27.080.605/0020-59) - Rua Mary Ubirajara, 205 –Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP 29.056-030 -							
Horário de entrega:	08:00 às 16:00 horas		Contato p/ entrega:	José Victor		Fone	(27) 3636-7507	
hinsg.caf@gmail.com								

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANNE BARBOSA E CASTRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 17/07/2024 16:43:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2024 16:43:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANNE BARBOSA E CASTRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - DA-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M66P13>